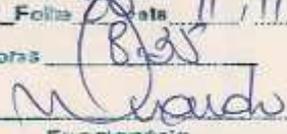




ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº <u>314</u> Livro <u>05</u> Folha <u>20</u> Data <u>11/11/91</u> Hora: <u>8:35</u>  Funcionário		

AUTOR Vereador Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA-PFL

PROJETO DE LEI Nº 58 /91, de 05.11.91

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

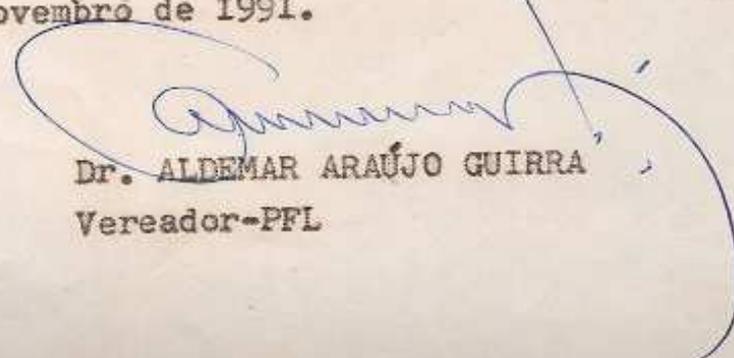
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o "CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA ESPERANÇA" instituição filantrópica, sem fins lucrativos que destina-se ao estudo, pesquisa, desenvolvimento, difusão e preservação dos cultos umbandistas, fundado em 10 de setembro de 1990, estabelecido à rua Hermano Ribeiro, nº 39, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 05 de novembro de 1991.


Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Vereador-PFL

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍDO C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA A FICHA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LIMPAS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

24 991 333/0001-98

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM NÃO 01 8 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM NÃO 03 0 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. Nº. BÍSCIO: 0 0 0 1

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 VCS DE BALANÇO: 1 2 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 01 0 02 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

01 6 02 4 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/>	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/>	08 4
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/>	02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/>	10 6
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/>	11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/>	04 1	ICM	<input type="checkbox"/>	12 2
IPF	<input type="checkbox"/>	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/>	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/>	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/>	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/>	07 6			

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/>	00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/>	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/>	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/>	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	<input type="checkbox"/>	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/>	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/>	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/>	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/>	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/>	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/>	05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/>	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/>	06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/>	07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/>	17 0
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/>	08 1	ORGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/>	18 9
FILIAL, SJCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDE NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/>	09 0			

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ENTIDADE RELIGIOSA E BENEFICENTE

12 CÓDIGO: 6 1 6 1 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CENTRO ESPIRITA CAMINHO D A ESPERANÇA

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA

16 NOME DO LOGRADOURO: ERMANO RIBEIRO

17 NÚMERO: 39

18 COMPLEMENTO (ANEX, SALA, ETC.):

19 BARRIO OU DISTRITO: CENTRO

20 CEP: 7 8 6 0 0

21 SIGLA DO UF: MT

22 MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9 0 3 5

24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 4 5 3 4 3 0 9 8 1

26 NOME: NAILDA ESTEVAM FREITAS

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: 7 0 1

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

28 DATA: 28/06/91

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: *Nailda Estevam Freitas*

13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ORGÃO RECEPTOR DO FUNCIONÁRIO:

0130103/9035

28/06/91

RRF - Barra do Garças - MT

14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 DATA DE RECEPÇÃO: 28/06/91

31 Matriícula do Funcionário: 0005991

Gratuito - N.º 100 - 1991

EXTRATO DO ESTATUTO CENTRO ESPÍRITA DE AMOR E CARIDADE SÃO BENEDITO

O (a) Centro Espírita de Amor e Caridade São Benedito com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Cel. Escolástico nº 181, bairro Centro é uma Sociedade Civil com personalidade Jurídica, com fim e duração por tempo indeterminado e tem por finalidade o seguinte: a — o estudo teórico e prático do espiritismo de conformidade com os ensinamentos umbandistas b — a prática do amor e caridade, espiritual e material, por todos os meios ao seu alcance, c — imanação e entendimentos entre todas as Sociedades Espíritas Umbandistas. A entidade será administrada por uma diretoria composta de: a — um presidente, b — um vice-presidente, c — um secretário, d — um tesoureiro, e — um conselho formado por três pessoas.

A entidade filiará depois de registrado em Cartório Jurídico a Federação Espírita Umbandista de Mato Grosso, órgão controlador de todas as sociedades espíritas umbandistas do Estado. Qualquer entidade espírita umbandista dentro do Estado de Mato Grosso, seja filiada ou não poderão ser fiscalizada em qualquer momento pela Federação Espírita Umbandista do Estado de Mato Grosso. Todas entidades membros filiadas são obrigadas a participar da Grande Festa Umbandista que serão realizadas todos os anos no dia 08 de dezembro. "Dia Consagrado aos Umbandistas do Estado, D.O. de 11.01.84. Em: 13.9.1.990. Responsável: Vanuza Nelva Azevedo.

D.C.

EXTRATO DO ESTATUTO CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA ESPERANÇA

O (a) Centro Espírita Caminho da Esperança com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Hermano Ribeiro nº 39, Bairro Centro é uma Sociedade Civil com personalidade Jurídica, com fim e duração por tempo indeterminado e tem por finalidade o seguinte: a — o estudo teórico e prático do espiritismo de conformidade com os ensinamentos umbandistas b — a prática do amor e caridade, espiritual e material, por todos os meios ao seu alcance, c — imanação e entendimentos entre todas as Sociedades Espíritas Umbandistas. A entidade será administrada por uma diretoria composta de: a — um presidente, b — um vice-presidente, c — um secretário, d — um tesoureiro, e — um conselho formado por três pessoas.

A entidade filiará depois de registrado em Cartório Jurídico a Federação Espírita Umbandista de Mato Grosso, órgão controlador de todas as sociedades espíritas umbandistas do Estado. Qualquer entidade espírita umbandista dentro do Estado de Mato Grosso, seja filiada ou não poderão ser fiscalizada em qualquer momento pela Federação Espírita Umbandista do Estado de Mato Grosso. Todas entidades membros filiadas são obrigadas a participar da Grande Festa Umbandista que serão realizadas todos os anos no dia 08 de dezembro. "Dia Consagrado aos Umbandistas do Estado, D.O. de 11.01.84. Em: 05.09.1.990. Responsável: Manoel Itamar Alves Silva.

D.C.

GV Informática Ltda.

COMUNICADO

G. V. Informática Ltda. Empresa estabelecida à Rua Manoel Ferreira de Mendonça 223 — Bairro Bandeirantes — nesta Capital cadastrada no CGC (ME) sob o nº 32.953.234/0001-40 e Inscrição Estadual nº 13.071.200-0, faz sobre ao público que foram extraviadas, as Notas Fiscais (Canceladas nº 0195 e 0196 Série — U autorização nº 2220/90 — 06/90).

Para que surta os devidos efeitos fiscais, faz publicar o presente.

Cuiabá MT, 12 de setembro de 1990.

G. V. Informática Ltda.

Rodolfo Ricci

CPF: 743.919.688-00

Conhecimento — 3974

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

BARRA DO GARÇAS — MT

Clube Monte Líbano de Cuiabá**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Monte Líbano de Cuiabá usando de suas atribuições legais, convoca os Srs. Sócios Fundadores para Assembléia Geral Constituinte no dia 17 de setembro de 1990 (2ª feira), às 20:30 horas em primeira chamada e às 21:00 horas, em segunda com quaisquer número de presente, com o objetivo de eleger os novos membros do Conselho Deliberativo para o biênio 1990/1992.

Atenciosamente

Cuiabá, 11 de setembro de 1990.

Salah Soleiman Ayoub

Presidente do Conselho

Conhecimento — 3941

Matukary Agro Pecuária S.A.

CGC/MF Nº 62.817.101/0001-07

Edital de Convocação - Assembléia**Geral Extraordinária**

Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de setembro de 1990, às 16:00 horas, em sua Sede Social, na Fazenda Matukary no Município de Santa Terezinha — Estado de Mato Grosso, para deliberarem sobre a reavaliação espontânea do ativo Imobilizado, formação de reserva respectiva e nomeação de peritos para tal fim, tudo nos termos do artigo 182, parágrafo 3º da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Santa Terezinha, 18 de setembro de 1990.

Clóvis Galante

Presidente do Conselho de Administração

(14 — 17 — 18-09-90).

Conhecimento — 4002

3 — 1

Porto Velho Agropecuária S/A.

CGC/MF Nº 61.840.344/0001-01

Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de setembro de 1990, às 10:00 horas, em sua Sede Social, na Fazenda Porto Velho, no Município de Santa Terezinha — Estado de Mato Grosso, para deliberarem sobre a reavaliação espontânea do ativo Imobilizado, formação de reserva respectiva e nomeação de peritos para tal fim, tudo nos termos do artigo 182 parágrafo 3º da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Santa Terezinha, 18 de setembro de 1990.

Clóvis Galante

Presidente do Conselho de Administração

Conhecimento — 4001

3 — 1

II)-Contribuir para a prática do amor e caridade espiritual e material, por todos os meios ao seu alcance; III)-Promover a emanação e entendimento entre todas as sociedades espíritas umbandistas. DO QUADRO SOCIAL:

O Quadro Social desta Entidade é dividido nas seguintes categorias: I)-Membros Fundadores; II)-Membros Contribuintes e III)-Membros Honorários e/ou Beneméritos, disposto no Quadro Administrativo composto de:

A)-Diretoria Executiva, e, B)-Conselho Deliberativo, com poderes expressos em Estatuto. A DIRETORIA EXECUTIVA é assim disposta: A)-Presidente, B)-Vice-Presidente, C)-Secretário, D)-Tesoureiro, e, E)-Conselho Deliberativo. DA REPRESENTATIVIDADE: Compete ao Presidente, gerir, administrar e representar ativa e passivamente, jurídica e juridicamente a Entidade, perante as instituições públicas e privadas ou autárquicas no Estado e no País. DA REMUNERAÇÃO: A Entidade não remunerará os membros de sua Diretoria. não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações à dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma. DA

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA: Fica sob responsabilidade desta Assembleia ora instalada. Terceira Ordem do Dia - C)-ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA: O Presidente da mesa abriu espaço para que o grupo aqui reunido pudesse articular chapas, usando ainda da palavra sugeriu que fosse elaborada uma Chapa de Consenso, discutindo, analisando e propondo nomes que viessem de encontro a cada cargo, analisando as tendências e capacidades das pessoas para cada cargo, enfatizando que, cada cargo tem suas benesses e seus encargos, portanto, exigem intensa responsabilidade. Nesta oportunidade tomei uso da palavra para endossar as palavras do Presidente da mesa, atitude esta referendada por Roberto Luiz Costa, Alan Silva Lino, Nailda Estevam de Freitas e Kleidimar Gomes Santos. Foi apresentada à mesa diretora uma Chapa de Consenso e que colocada em votação foi, por unanimidade, aprovada segundo a composição abaixo relacionada:

- A)-PRESIDENTE:.....ROBERTO LUIZ COSTA
- B)-VICE-PRESIDENTE:.....EUNICE ALVES SOUZA
- C)-SECRETÁRIA:.....NAILDA ESTEVAM FREITAS
- D)-TESOUREIRA:.....SAMIRA SANTANA DA SILVA
- E)-1º CONSELHEIRO:.....MANOEL ITAMAR ALVES SILVA
- F)-2º CONSELHEIRO:.....ALAN SILVA LINO
- G)-3º CONSELHEIRO:.....DALMARES ALVES SOUZA
- H)-MÉDIUM CHEFE:.....MANOEL ITAMAR ALVES SOUZA

CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA ESPERANÇA

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

SEÇÃO ÚNICA



DA DENOMINAÇÃO, FIM, SEDE E OBJETIVOS

ARTIGO 1º) - O CENTRO ESPÍRITA "CAMINHO DA ESPERANÇA", é uma instituição, destinada ao estudo, pesquisa, desenvolvimento, difusão e preservação dos cultos umbandistas; fundada aos dez(10) dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa(1990), na cidade de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso.

§ ÚNICO - O Centro Espírita "Caminho da Esperança", é uma instituição filantrópica, de cunho associativo, de utilidade pública e sem fins lucrativos; apartidária no tocante à controvérsias políticas, sociais e raciais, dentro dos limites permitidos pela Legislação Brasileira.

ARTIGO 2º) - O Centro Espírita "Caminho da Esperança", cujo prazo de duração é indeterminado, tem sua sede e fôro jurídico na cidade de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso

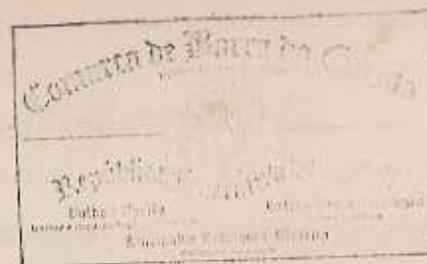
ARTIGO 3º) - O Centro Espírita "Caminho da Esperança", com o objetivo geral básico e primordial de estudar, pesquisar, desenvolver e promover os cultos umbandistas, tem por finalidade e fins específicos o seguinte:

- I) - O estudo teórico e prático do espiritismo de conformidade com os ensinamentos umbandistas;
- II) - Contribuir para a prática do amor e caridade, espiritual e material, por todos os meios ao seu alcance;
- III) - Promover a emanação e entendimento entre todas as sociedades espíritas umbandistas.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO QUADRO SOCIAL



ARTIGO 4º) - O Centro Espírita "Caminho da Esperança", tem como membros, cidadãos brasileiros ou estrangeiros naturalizados ou legalizados, maiores de dezoito(18) anos, de ambos os sexos, amantes das causas religiosas umbandistas, e, empenhados na sua manutenção, pesquisa, desenvolvimento e preservação.

§ ÚNICO - O Quadro Social do Centro Espírita "Caminho da Esperança", compõe-se das seguintes categorias de membros:

- I) - MEMBROS FUNDADORES - São aqueles que, inspirados por um único objetivo: o de promover a integração ampla e harmônica do homem através de sua religiosidade, e que, convivendo, idealizando, estudando e pesquisando, instituíram o Centro Espírita "Caminho da Esperança", assinando a Ata de Fundação;
- II) - MEMBROS CONTRIBUINTES - Serão cidadãos, que estudarem, conscientizarem e aceitarem estes estatutos, decidindo-se a contribuir diretamente para a consecução dos objetivos estatutários, através do seu trabalho e desempenho geral e/ou contribuição econômica;
- III) - MEMBROS HONORÁRIOS E BENEMÉRITOS - Serão todos e quaisquer cidadãos ou ainda pessoas jurídicas, que decidirem-se a contribuir, de maneira marcante para a consecução das finalidades básicas e objetivas da Entidade.

§ 2º) - Só terão direito de votarem e serem votados, os membros das categorias de Fundadores e Contribuintes;

§ 3º) - Os membros das categorias de Fundadores e Contribuintes que estiverem em

dias com a mensalidade da Entidade, poderá votar e ser votado e eleito à qualquer cargo.

ARTIGO 5º) - O Centro Espírita "Caminho da Esperança", buscando manter o equilíbrio necessário e indispensável para a execução de suas metas, objetivos e fins precípuos, baixa normas inalienáveis para o processo de admissão e exclusão de seus Membros.

§ 1º) - Os Membros Fundadores em hipótese alguma, terão privilégios superiores aos demais membros de classes dentro de suas categorias, no cumprirem os dítames inseridos nos estatutos vigentes do Centro Espírita "Caminho da Esperança";

§ 2º) - Os Membros Contribuintes, bem como Honorários e Beneméritos, quando menores de dezoito (18) anos de idade, só serão admitidos com autorização expressa dos pais ou responsáveis perante a Lei, excluindo os emancipados;

§ 3º) - Todo e quaisquer membros inativos, pelo período integral de um ano e sem justificativas oficiais e plausíveis, bem como infratores dos dítames estatutários, inclusive os Fundadores, perderão irreversivelmente, todos os seus direitos e deveres estatutários;

§ 4º) - Os Membros Contribuintes serão admitidos pela Diretoria Executiva, e, excluídos por decisão desta mesma Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo;

§ 5º) - Os Membros Honorários e Beneméritos, serão admitidos por decisão da Diretoria Executiva e Aprovação do Conselho Deliberativo, não havendo exclusão para esta classe de Membros;

§ 6º) - Os Membros em suas categorias, excluídos, poderão ser readmitidos após análise profunda do seu pedido oficial de readmissão, analisados pela Diretoria Executiva, sob deliberação final do Conselho Deliberativo.

ALÍNEA ÚNICA - O Membro readmitido, passará por um período de análise, estipulado pelo Conselho Deliberativo, após readmissão, o que poderá ser revogada ou mantida a decisão anterior, dependendo, naturalmente, das atividades do readmitido membro.

CAPÍTULO II

SEÇÃO II



DOS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 6º) - São Direitos e Deveres dos Membros do Centro Espírita "Caminho da Esperança", em suas categorias respectivas, primando-se pela consciência de que todos os homens são iguais perante a Lei, possuindo direitos naturais imprescindíveis, inalienáveis e sagrados, isto é, com o direito à Liberdade, Arbítrio e a Igualdade perante as Leis instituídas deste Centro.

§ 1º) - SÃO DIREITOS DOS MEMBROS FUNDADORES E CONTRIBUINTES:

- I) - Votarem e serem votados para todos os cargos eletivos, se em atividades, com deliberação do Conselho Deliberativo;
- II) - Participar de quaisquer atividades que tenham como meta o alcance dos objetivos da Entidade;
- III) - Fazer uso de todas as dependências comuns da Entidade, segundo regimento interno, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- IV) - Assistir e participar de todos os eventos e atividades, reuniões sociais, culturais, assistenciais, educacionais, religiosas e afins, promovidos pelo Centro;
- V) - Apresentar sugestões que concorram ao desenvolvimento do Centro, e, para a consecução de suas atividades precípuas;
- VI) - Reinvidicar os direitos dos membros concedidos por Lei, segundo os estatutos vigentes da entidade;
- VII) - Licenciarse ou desligarse do Quadro Social, mediante solicitação por escrito e devidamente justificada perante a Diretoria Executiva, e, em caso de desligamento, justificada, também, ante o Conselho Deliberativo;



VIII) - Receberem medicamentos e trabalhos particulares, sendo a residência nesta cidade ou fora dela, caso estejam devidamente regulamentados.

ARTIGO 7º) - SÃO DEVERES DOS MEMBROS FUNDADORES E MEMBROS CONTRIBUINTES:

- I) - Manter-se com postura e urbanidade na(s) sede(S) da Entidade e silêncio nas sessões e reuniões;
- II) - Cumprir e fazer cumprir os vigentes estatutos e regimento interno, bem como as decisões deste Centro;
- III) - Pagar pontualmente suas mensalidades até a primeira quinzena de cada mês;
- IV) - Apresentar relatórios de suas atividades à Diretoria Executiva ou demais poderes, quando solicitados a desenvolverem alguma atividade;
- V) - Aceitar cargos para os quais tenham sido eleitos ou designados, desempenhando-os com zelo e dedicação;
- VI) - Contribuir com aquilo que lhe é devido, para o alcance dos objetivos estatutários;
- VII) - Desempenhar as tarefas que lhes forem incumbidas pela Diretoria Executiva e/ou demais poderes instituídos, tendo-se em vista os objetivos a serem atingidos;
- VIII) - Representar condignamente, a Entidade, dentro e fora da mesma, no sentido de uma sadia projeção perante o público, tendo-se em vista o alcance dos objetivos a que se propõe a Entidade;
- IX) - Votar em eleições para todos os cargos eletivos, bem como abster-se de quaisquer manifestações de caráter político-partidária, concernente às eleições internas da Entidade;
- X) - Zelar pelo patrimônio moral e material do Centro

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

ARTIGO 8º) - A ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO ESPÍRITA "CAMINHO DA ESPERANÇA", será constituída de :

A) - Diretoria Executiva e

B) - Conselho Deliberativo

§ ÚNICO - O Centro Espírita "Caminho da Esperança", não remunerará os Membros do seu quadro eletivo, não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações à dirigentes, associados ou mantenedores.

CAPÍTULO III

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 9º) - A DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO ESPÍRITA "CAMINHO DA ESPERANÇA", será constituída dos seguintes cargos:

A) - PRESIDENTE

B) - VICE-PRESIDENTE

C) - SECRETÁRIO

D) - TESOUREIRO

E) - CONSELHO FORMADO POR TRÊS(03) PESSOAS

§ ÚNICO - O Conselho será formado pelo guia chefe.

CAPÍTULO III

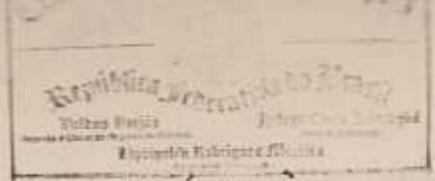
SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 10) - À DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO ESPÍRITA "CAMINHO DA ESPERANÇA", COMPETE:

I) - Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, dentro de todas as suas atribuições;

II) - Conceder títulos de Membros Honorários e Beneméritos à pessoas que contribuíram de maneira relevante para a consecução das finalidades prescípuaas do Centro Espírita "Caminho da Esperança";



- III) - Processar a alteração estatutária e levá-la à aprovação do Conselho Deliberativo, para tal fim convocado, que estudará, por sua vez, e dará deliberação final;
- IV) - Deliberar, determinar e promover ações e atividades que visem a vida econômica e social do Centro;
- V) - Elaborar o plano anual de atividades, executá-lo, bem como apresentar em reunião geral, o relatório semestral das atividades do Centro;
- VI) - Reunir-se em sessões ordinárias mensais e em sessões extraordinárias sempre que se fizer necessário, lavrando respectivas Atas de todas as reuniões;
- VII) - Redigir projetos de Regimento Interno, colocá-lo sob a aprovação do Conselho Deliberativo, devendo tais regimentos basearem-se em normas que, em hipótese alguma, poderão ser contrárias aos princípios estatutários;
- VIII) - Organizar o orçamento anual do Centro com a estimativa da receita e a fixação das despesas.

ARTIGO 11) - AO PRESIDENTE, COMPETE:

- I) - Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;
- II) - Convocar reuniões extraordinárias de Diretoria Executiva, presidindo os trabalhos das mesmas;
- III) - Despachar o expediente e rubricar os livros contábeis e de secretaria juntamente com o Tesoureiro e Secretário, respectivamente;
- IV) - Desempatar as votações e resoluções da Diretoria Executiva;
- V) - Gerir, administrar e representar ativa e passivamente, ^{jurídica e} juridicamente, o Centro Espírita "Caminho da Esperança", às instituições públicas, privadas e autarquias às associações ou quaisquer entidades públicas ou privadas, no Brasil e no Exterior.

§ ÚNICO - A Presidência poderá outorgar representatividade, por tempo determinado, a qualquer Membro Contribuinte ou Fundador, compondo ou não a Diretoria Executiva da Entidade, e, em tal caso, sob a Deliberação expressa do Conselho



- VI) - Propor nomeação de substituto para os cargos em vacância da Diretoria Executiva, levando os seu(s) nome(s) à aprovação do Conselho Deliberativo;
- VII) - Supervisionar a movimentação de numerários da entidade e fazer receber em nome da mesma, subvenções, legados e demais doações, assinando em conjunto com o Tesoureiro.

ARTIGO 12) - AO VICE-PRESIDENTE, COMPETE:

- I) - Auxiliar o Presidente na Administração Geral e execução dos trabalhos do Centro;
- II) - Substituir o Presidente, com as mesmas atribuições, em vacâncias, ausências ou impedimentos legais, bem como auxiliá-lo na administração geral do Centro.

ARTIGO 13) - AO SECRETÁRIO, COMPETE:

- I) - Elaborar e supervisionar, juntamente com a equipe, todos os trabalhos de secretaria, bem como elaborar relatórios semestrais e anuais das atividades do Centro em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
- II) - Organizar e manter, em toda a sua plenitude, os arquivos do Centro;
- III) - Redigir e assinar Atas de sessões da Diretoria Executiva, avisos, convocações e correspondências do Centro;
- IV) - Responsabilizar-se por toda a correspondência do Centro bem como também o material de secretaria.

ARTIGO 14) - AO TESOUREIRO, COMPETE:

- I) - Apresentar balancetes de todas as atividades, trimestralmente, ao Conselho Deliberativo e, mensalmente, à Diretoria Executiva;
- II) - Dirigir a arrecadação da receita do Centro;
- III) - Manter o numerário da entidade, em conta bancária, conjunta com o Presidente.

§ ÚNICO - Todo e qualquer numerário do Centro Espírita "Caminho da Esperança", caso extraviados, estarão sob a responsabilidade única do Presidente e Tesoureiro ou dos responsáveis pela Entidade na ausência ou na vacância dos Titulares, na ocasião do fato.

ALÍNEA ÚNICA - Em tal caso, o Conselho Deliberativo, entrará em atividades, para solucionar o problema e, caso não resolvido, os responsáveis estarão inseridos nas diretrizes e bases pertinentes ao assunto através de órgãos competentes.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO CONSELHO DELIBERATIVO



ARTIGO 15) - AO CONSELHO DELIBERATIVO, COMPETE:

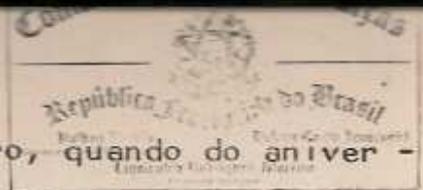
- I) - Determinar sindicância, para apurar irregularidades, se existente, em quaisquer ângulos de abrangência da Diretoria Executiva, bem como estudar o processo de alteração estatutária;
- II) - Fazer cumprir todos os dítames estatutários e especialmente os direitos e deveres dos Membros inseridos nas diretrizes e bases deste estatuto, bem como deliberar sobre assuntos omissos no presente estatuto.
- III) - Opinar sobre os assuntos de importância que lhe forem apresentados pela Diretoria Executiva, ou ainda pelos Membros em geral;
- IV) - Propor soluções junto à Diretoria Executiva, dos problemas diretamente ligados à comunidade desta instituição;
- V) - Procurar orientar, fazer esplanações nos dias de sessões e transmitir à todos o universo do espiritismo, e, em particular o Umbandismo.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO E POSSE DOS PODERES ELETIVOS

ARTIGO 16) - A eleição para a escolha da nova Diretoria Executiva dar-se-á



de três em três anos e, no mês de setembro, quando do aniversário de Fundação desta Entidade.

ALÍNEA 1) - Os cargos eletivos do Centro Espírita "Caminho da Esperança", estarão abertos em eleições somente para os associados, em pleno exercício dos seus direitos e deveres estatutários;

ALÍNEA 2) - Será expressamente proibida qualquer manifestação de caráter político-partidária concernentes às eleições internas;

ALÍNEA 3) - Não haverá nenhuma espécie de remuneração, distribuição de lucros, vantagens ou bonificações a quaisquer dos cargos eletivos desta instituição.

ARTIGO 17) - A DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO ESPÍRITA "CAMINHO DA ESPERANÇA", SERÁ ELEITA ATRAVÉS DE ELEIÇÕES DIRETAS, OBEDECENDO CRITÉRIOS:

§ ÚNICO - O processo eletivo será democrático, voto secreto, gabinete e urna apropriadas.

ARTIGO 18) - A POSSE SOCIAL dos Membros da DIRETORIA EXECUTIVA, e do Conselho Deliberativo do Centro, nos respectivos postos do Quadro Diretivo, dar-se-á, imediatamente após a eleição.

§ ÚNICO - Com relação à Posse da Diretoria Executiva, instituir-se-ão os seguintes critérios:

I) - A Posse da Diretoria Executiva far-se-á em caráter, onde cada membro eleito terá lido, em voz alta, os seus direitos, deveres e atribuições gerais;

II) - O Presidente, em fim de gestão, após prestação de contas, passará oficialmente o cargo ao Presidente eleito.

CAPÍTULO VI

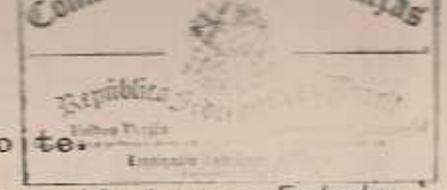
SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 19) - O Fundo Social da Entidade, constituir-se-á de rendas ordinárias de todas as suas atividades e, extraordinariamente de subvenções, legados e rendas de qualquer natureza.



- ARTIGO 20) - Os cidadãos integrantes de todas as classes de Membros do Centro Espírita "Caminho da Esperança", não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria Executiva venha a assumir.
- § ÚNICO - Por tal motivo, as supremas decisões da Diretoria Executiva só serão tomadas com deliberação final do Conselho Deliberativo.
- ARTIGO 21) - A Entidade filiara, depois de registrado em Cartório Jurídico, à FEDERAÇÃO ESPÍRITA UMBANDISTA DE MATO GROSSO-FEUMAT, órgão controlador de todas as sociedades e entidades espíritas umbandistas do estado.
- ARTIGO 22) - É vedado à Entidade: promover manifestações de caráter político, partidário ou religioso;
- ARTIGO 23) - Serão criados cargos de acordo com as necessidades que surgirem.
- ARTIGO 24) - A Entidade terá por lema "Fé, Justiça e Caridade", e, a consciência de que "Umbanda" é um lado de Deus.
- ARTIGO 25) - Será criado um fundo reserva para a Entidade.
- ARTIGO 26) - A Entidade envidará todos os esforços para atender os que ali irão buscar a caridade e a paz, podendo deslocar, através de seus Membros, em residências de associados ou não associados para atender assim uma caridade que requer ser feita fora do recinto sede.
- ARTIGO 27) - A Entidade promoverá anualmente uma festa em louvor ao Santo Padroeiro, bem como eventos afim de angariar fundos para a manutenção da Entidade.
- ARTIGO 28) - O Centro fará trabalhos espíritas em CACHOEIRAS, RIOS, MATAS e PRAIAS, bem como em CEMITÉRIOS, para preparação de Médiuns e firmações de cabeça ou alguns serviços que requerem ser feitos nestes locais.
- § ÚNICO - É expressamente proibida a realização dos rituais deixando após vestígios de sugeiras, inclusive garrafas nos locais.
- ARTIGO 29) - A Entidade, de preferência, não deverá possuir as suas sedes germinadas com outras casas, de preferência que sejam isoladas devido aos cânticos e toques de etabaques; se foras germinadas com vizinhos dissidentes à umbanda, o horário para os cânticos



e toques será até às dez(10) horas da noite.

§ ÚNICO - Aqueles que infringirem o artigo 29 destes Estatutos, estarão infringindo a Constituição Brasileira.

ARTIGO 30) - O Centro fará sessões especiais, com a inclusão apenas de pessoas experimentadas ou práticas, para obtenção e pesquisas dos fenômenos espíritas, suas aplicações morais e científicas, segundo as normas da doutrina a que se assenta suas bases principalmente a doutrina umbandista.

ARTIGO 31) - Visando o estudo teórico e prático, o Centro fará sessões semanais versando o estudo sobre as obras umbandistas e outras complementares da Umbanda codificada ou atual com exceções completas de questões materiais, políticas e religiosas.

ARTIGO 32) - Só serão admitidos, menores de 18 anos nas sessões teóricas ou práticas com autorização expressa dos pais ou responsáveis perante a Lei, excluindo os emancipados.

ARTIGO 33) - Fará o desenvolvimento mediúnico de pessoas capacitadas para o espiritismo.

§ ÚNICO - As sessões de que se tratam os artigos 30 e 31, serão reguladas em dia e horário fixado pelo Presidente e segundo a orientação do guia espiritual do Centro.

ARTIGO 34) - Qualquer Entidade Umbandista dentro do Estado de Mato Grosso, seja filiada ou não, poderão ser fiscalizada em qualquer momento pela Federação Espírita Umbandista do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 35) - Todas as entidades membros filiadas serão obrigadas a participarem da grande festa umbandista, que serão realizadas todos os anos no dia 08 de dezembro, dia consagrado aos Umbandistas do Estado, aprovado pelo plenário da Assembléia Legislativa e Decreto do Governo, publicado no Diário Oficial no dia 11 de janeiro de 1984.

§ ÚNICO - O Centro Espírita "Caminho da Esperança", cumprirá este ditame da Federação Espírita Umbandista do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 36) - O presente estatuto, que entrará em vigor após a sua aprovação e registro oficial, está sujeito a sofrer modificações, se assim o guia chefe o permitir.

ARTIGO 37) - A extinção do Centro Espírita "Caminho da Esperança", só se rá possível, nos casos estabelecidos pelas diretrizes e bases da Consti-
tuição Brasileira e/ou por deliberação do Conselho Deliberativo, para
tal fim colocados.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO II

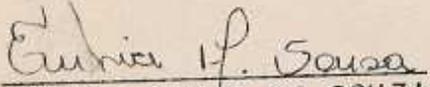
DA DISPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRETORIA EXECUTIVA

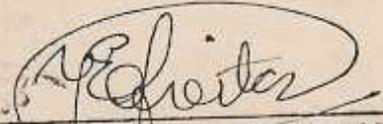
RECONHEÇO 

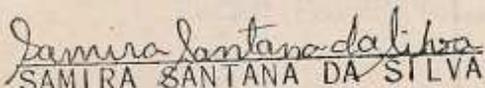
ROBERTO LUIZ COSTA
PRESIDENTE

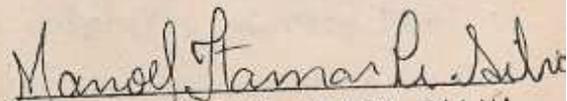
RECONHEÇO




EUNICE ALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

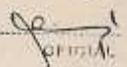

NAILDA ESTEVAM DE FREITAS
SECRETÁRIA

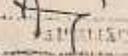

SAMIRA SANTANA DA SILVA
TESOUREIRA


MANOEL TAMAR ALVES SILVA
MÉDIUM CHEFE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO
Este documento
foi lavrado no livro AF sob
n.º 12.100 de ordem, em 24/06/91

Oficial

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
PROTOCOLADO
5747 224
Em 24/06/91


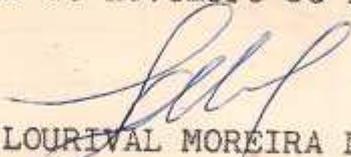
Cartório de 1.º Ofício - Barra do Garças - MT
As. de
Roberto L. Costa, Eunice A. Souza,
Nailda E. de Freitas
Em testemunho de
Barra do Garças, 24/06/91


PROJETO DE LEI nº 58/91, de autoria
do Vereador Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIR
RA.

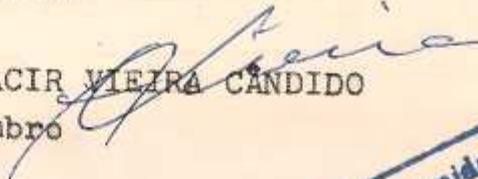
P A R E C E R

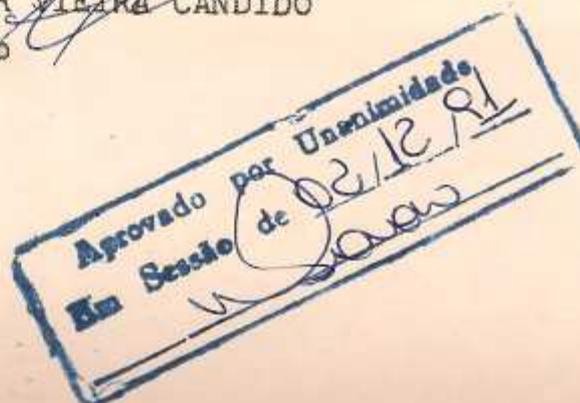
A Comissão de Constituição, Justiça e R
Redação, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PA-
RECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal
de Barra do Garças-MT., em 26 de novembro de 1991.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei 1058/91</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>			
<i>Dr. Carlos Roberto Barbosa</i>			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
<i>Domingos Ormeneze Filho</i>			
<i>Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara</i>			
<i>Edvaldo Ferreira Maciel</i>			
<i>Eldo Jacarandá Júnior</i>			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
<i>Messias Almeida Dantas</i>			
<i>Nivaldo Peres de Farias</i>			
<i>Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves</i>			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
<i>Waldemar Barbosa Filho</i>			

Aprovado por *12*
 Em Sessão de *12/12/91*
Waldemar

OBS.: *Justo*
